



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 3.353, DE 12 DE JUNHO DE 2013

*"Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial no valor de R\$ 179.118,94 (cento e setenta mil, cento e dezoito reais e noventa e quatro centavos) e dá outras providências."*

**CARLOS EVANDRO POLLO**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 179.118,94 (cento e setenta mil, cento e dezoito reais e noventa e quatro centavos), destinado a suplementar as seguinte despesas:

**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

Despesa	Funcional Programática	Valor
3207	02.15.01.08.243.0023.2.051.3.1.90.11-01 Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 150.118,94
3208	02.15.01.08.243.0023.2.051.3.1.90.13-01 Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
3209	02.15.01.08.243.0023.2.051.3.3.90.30-01 Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3210	02.15.01.08.243.0023.2.051.3.3.90.36-01 Outros Serv. de Terc. – P. Física	R\$ 1.000,00
3211	02.15.01.08.243.0023.2.051-01 Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica	R\$ 5.000,00
3212	02.15.01.08.243.0023.2.051.4.4.90.52-01 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 179.118,94</b>

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial das seguintes despesas do orçamento vigente:

**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

Despesa	Funcional Programática	Valor
1882	02.15.02.08.243.0023.2.050.3.1.90.11-01 Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 141.000,00
1885	02.15.02.08.243.0023.2.050.3.1.90.13-01 Obrigações Patronais	R\$ 28.000,00
1929	02.15.02.08.243.0023.2.051.3.3.90.36-01 Outros Serv. de Terc. – P. Física	R\$ 10.080,00
1934	02.15.02.08.243.0023.2.051.3.3.90.39-01 Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica	R\$ 38,94
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 179.118,94</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 12 de junho de 2013

**CARLOS EVANDRO POLLO**  
*Prefeito Municipal*

**LUIZ ANTONIO COZER**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Suplementação:

### **Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

2.051	Manutenção do Conselho Tutelar.....	R\$	R\$ 179.118,94
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$ 179.118,94</b>

## Redução:

### **Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

2.050	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente....	R\$	R\$ 169.000,00
2.051	Manutenção do Conselho Tutelar.....	R\$	R\$ 10.118,94
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$ 179.118,94</b>